



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**EMENTA:** PROCESSO DE ORIGEM 2690/2023 - **ASSUNTO GERAL:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA ZONA URBANA, LOCALIZADA NA RUA COPABA, N 21, BAIRRO INCRA, BARRA DO CORDA, DESTINADO PARA AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA

### I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 2690/2023, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é **locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, localizada na rua copaba, n 21, bairro Incra, Barra do Corda, destinado para as instalações do abrigo institucional através da secretaria de assistência social e fundo municipal de assistência social**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e*

CA



administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

### II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Processo devidamente autuado e numerado, conforme as exigências legais;
- Solicitação de despesa feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, descrevendo objetivamente o objeto e definindo o quantitativo – portaria de nomeação da Secretária;
- Termo de Referência;
- Laudo de Avaliação de Imóvel – assinada pelo engenheiro CAIO SOUSA SILVA;
- Documentos:
  - Certidão Negativa de Imóvel – Josilene Queiroz Barros;
  - Declaração de compra e vende autenticado no cartório;
    - Documentos de identificação;
    - Dados bancários;
    - Comprovante de residência;
- Autorização para o Setor de Compras verificar a avaliação do imóvel;
- Despacho do Setor de compras com estimativa da contratação e



solicitando a dotação orçamentária;

- Dotação orçamentária;
- Autorização para a dispensa, com declaração de adequação financeira e orçamentária, emitida por autoridade competente;
- Ofício nº 299-2023 CPL; solicitando documentos pendentes;
- Ofício 1205-2023 – SAS, encaminhando documentos pendentes;
- Ato de Justificativa do Aluguel do Imóvel;
- Certidão Negativa de Imóvel – Antônio Anxieta de Oliveira;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do contrato de dispensa;
- Justificativa da dispensa;
- Parecer jurídico.

## II.II – DA DISPENSA

Em regra, as contratações públicas são feitas por meio de licitações, visando o melhor atendimento do interesse público, com fito na escolha da melhor proposta, vislumbrando sempre a lisura do procedimento licitatório.

Por outro lado, sabe-se que tal procedimento, pode ser moroso e em alguns casos, podendo acarretar algum ônus a Administração Pública. Nestes casos, a legislação abre uma exceção à regra, autorizando, a depender do objeto e do caso concreto, a contratação direta.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, que assim descreve:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**X** - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Conforme fora instruído os autos do processo em comento, há solicitação de despesa por meio da Secretaria de Assistência Social, onde a Secretaria requerente apresenta justificativa plausível para tal contratação, mencionando que necessita de um imóvel para locação para abrigar as instalações do ABRIGO INSTITUCIONAL conforme ato de justificativa de aluguel de imóvel as fls. 39, tendo em vista a dificuldade de encontrar um imóvel adequado para abrigar as crianças.

Também foi devidamente acostado junto aos autos, laudo de avaliação de imóvel – emitido por técnico competente – Engenheiro Civil – onde atesta o valor do imóvel e a estimativa no valor do aluguel, considerando o estado do bem, localização, e outras condições que entende conveniente.

Comparando as exigências do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com os atos administrativos acostados junto aos autos do processo em epígrafe, verifiquei que os requisitos legais foram devidamente observados e atendidos, no que tange a escolha da modalidade e instrução processual.

### III - CONCLUSÃO

Após análise da CGM do processo, este já analisado pela assessoria jurídica à luz da lei vigente, considerando a verificação dos autos, **DECLARAMOS a conformidade regular do processo para prosseguimento do feito.**

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 12 de dezembro de 2023.

**Emilly Danielly Gomes Araújo**  
**Controladora Geral Interina**  
**Portaria nº 320/2023**



**PORTARIA Nº 330/2023 – GAB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.”

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, EMILLY DANIELLY GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 049.693.313-24, para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral Interina** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, durante o período de férias de 30 (trinta) dias de **HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS**, a iniciar na data da assinatura do presente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir do dia 06/12/2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.**

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 06 de dezembro de 2023.



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA